



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-24PE-PMG  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG**

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.561.070/0001-50, estabelecida na Rua PE. Jose de Anchieta, 181-B, Bairro Vomita Mel , CEP:46430-000, detentora do endereço eletrônico [ricardodonato@e-conte.com](mailto:ricardodonato@e-conte.com) , telefone (77) 3451-2067, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Carla Gletiene Silva Malheiros, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS**

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO I- FRUTAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACATE: Primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	KG	80	IN NATURA	R\$ 7,88	R\$ 630,40
2	ABACAXI: Tipo perola, grande, maduro, primeira qualidade, de tamanho médio uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.	UND	1.200	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 6.144,00
3	AMEIXA: In natura.	KG	210	IN NATURA	R\$ 18,93	R\$ 3.975,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ:13.982.640/0001-96**

4	BANANA DA TERRA: Que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presa a penca, sem manchas ou amassadas, de primeira qualidade.	KG	490	IN NATURA	R\$ 8,67	R\$ 4.248,30
5	BANANA, TIPO PRATA: Deverá ter tamanho médio, casca lisa, de cor uniforme e estar ainda para madurar.	KG	1.650	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 8.448,00
6	COCO SECO: In natura.	KG	100	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 394,00
7	GOIABA COMUM: Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Extra, selecionada, verdosa. Tamanho médio.	KG	730	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 5.183,00
8	KIWI: Fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	75	IN NATURA	R\$ 19,02	R\$ 1.426,50
9	LARANJA PERA: Apresentação: Natural Unidades firmes, casca lisa e brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	KG	950	IN NATURA	R\$ 4,73	R\$ 4.493,50
10	LIMÃO TAITI: Apresentação: Natural: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos, estarem em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	90	IN NATURA	R\$ 3,94	R\$ 354,60
11	MAÇA: Tipo nacional, apresentação: Natural. Unidades de tamanho médio, casca lisa, sem amassamento ou lesões microbianas, cor e sabor característicos do produto.	KG	1.300	IN NATURA	R\$ 9,46	R\$ 12.298,00
12	MAMÃO: Tipo papaia. Apresentação: Natural) deverá estar parcialmente maduro e com a casca íntegra, sem amassamento e lesões microbianas, com sabor adocicado.	KG	690	IN NATURA	R\$ 5,12	R\$ 3.532,80
13	MANGA TOMMY: Apresentação: Natural: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	600	IN NATURA	R\$ 6,31	R\$ 3.786,00
14	MARACUJÁ: Apresentação: Natural.	KG	900	IN NATURA	R\$ 8,28	R\$ 7.452,00
15	MELANCIA: Produto íntegro, sem manchas, picadas de insetos ou sinais de apodrecimentos; estar em ponto de maturação próprio para o consumo.	KG	3.120	IN NATURA	R\$ 2,52	R\$ 7.862,40
16	MELÃO AMARELO: Fruta in natura, tipo: melão, espécie: amarelo, aplicação alimentar. Apresentação: limpa, madura, íntegra, firme, sem rachaduras, sem podridão, com polpa doce e abundante. Bem desenvolvida, com grau de maturidade adequado. Casca lisa, sem manchas, sem deformações. Isenta de insetos e/ou parasitas, bem como de danos por estes provocados.	KG	290	IN NATURA	R\$ 5,91	R\$ 1.713,90
17	PÊRA NACIONAL: Fresca, de primeira qualidade. as frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos mecânicos. grau de	KG	210	IN NATURA	R\$ 13,33	R\$ 2.799,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

	maturação intermediário. deverão ser acondicionadas em embalagens próprias.					
18	TANGERINA PONKAN: Apresentação: Natural Unidades firmes, casca brilhante, sabor adocicado, sem lesões mecânicas e microbianas.	KG	210	IN NATURA	R\$ 7,10	R\$ 1.491,00
19	UVA: In natura.	KG	110	IN NATURA	R\$ 17,27	R\$ 1.899,70
<b>VALOR TOTAL GRUPO I:</b>						<b>R\$ 78.132,70</b>

<b>GRUPO VIII - AÇOUGUE</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT</b>	<b>MARCA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	BACON: 1ª qualidade com registro de inspeção com carimbo do sif, contendo em seu rótulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. embalagem de aproximadamente 1 kg. transporte: em condições que preservem tanto as características do alimento como também a qualidade do mesmo quanto às características físico – químicas.	KG	230	PIFPAF	R\$ 19,50	R\$ 4.485,00
2	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (BIFE OU CUBOS): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	1.380	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 31.602,00
3	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (INTEIRA): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	910	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 20.839,00
4	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE (SOL): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	860	FRIBARREIRAS	R\$ 22,90	R\$ 19.694,00
5	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (MÚSCULO): Com selo sif ou sim (da região) deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	490	FRIBARREIRAS	R\$ 17,50	R\$ 8.575,00
6	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE (SOL): Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	330	FRIBARREIRAS	R\$ 17,50	R\$ 5.775,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

7	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE: Não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro; sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; sujidades e qualquer substancia contaminada que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração; de acordo com a legislação sanitária.	KG	880	FRIBARREIRAS	R\$ 16,90	R\$ 14.872,00
8	CARNE BOVINA. TIPO COSTELA MINDINHA: Em peça inteira; deve apresentar-se com aspecto próprio; não amolecida e nem pegajosa; cor; cheiro e sabor próprio; sem manchas esverdeadas; livres de parasitas; de acordo com a legislação sanitária.	KG	370	FRIBARREIRAS	R\$ 9,00	R\$ 3.330,00
9	CARNE DE CARNEIRO (QUARTO): Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	80	FRIG GBI	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
10	CARNE SUÍNA DE 1ª QUALIDADE: Deve apresentar-se com aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio, sem manchas esverdeadas, livres de parasitas, de acordo com a legislação sanitária.	KG	240	FRIG GBI	R\$ 16,80	R\$ 4.032,00
11	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO RESFRIADO DE 1ª QUALIDADE: Com cor e odor característico da espécie. a carne deve ser embalada em saco plástico transparente, limpo, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, data de empacotamento e validade visível na embalagem.	KG	1.400	PIFPAF	R\$ 9,00	R\$ 12.600,00
12	FÍGADO BOVINO EM BIFE: Miúdo bovino proveniente da espécie bovina sadio, abatido sob inspeção veterinária, manipulado em condições higiênicas satisfatórias. Processado, congelado, sem pele e sem gordura. Cor vermelha, sabor e aroma característicos, aspecto não amolecida nem pegajosa. Registro do SIF ou SIE. Embalagem primária: filme de polietileno de baixa densidade, atóxico, selável à vácuo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	160	FRIBARREIRAS	R\$ 10,20	R\$ 1.632,00
13	FILÉ DE MERLUZA: Sem couro/pele, congelado, limpo, com cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas esverdeadas e parasitas, acondicionada em embalagem apropriada e sujeita a verificação no ato da entrega.	KG	60	PIFPAF	R\$ 37,55	R\$ 2.253,00
14	FILÉ DE PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE: Sem tempero; sem osso; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem com 01 kg.	KG	1.200	PIFPAF	R\$ 15,10	R\$ 18.120,00
15	FRANGO INTEIRO CONGELADO: 1ª qualidade - Embalagem intacta, onde deverá constar data da fabricação, validade e número do lote do produto. As embalagens primárias deverão estar devidamente rotuladas de acordo com a legislação vigente. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF ou SIE/DIPOA.	KG	830	PIFPAF	R\$ 7,20	R\$ 5.976,00



16	PEITO DE FRANGO DE 1ª QUALIDADE: Sem tempero; características (in natura); embalagem; saco plástico atóxico e inviolável de fácil visualização; de acordo com a legislação vigente; embalagem com 01 kg.	KG	300	PIFPAF	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
17	TOUCINHO: Deverá apresentar-se com aspecto próprio. Com registro de inspeção e carimbo do sif. Deverá ser fornecido por estabelecimento com alvará sanitário atualizado. Deverá estar à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior e transportada em carro adequado que conserve tanto as características do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo, conforme legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 11 (onze) meses. Embalada em pacotes atóxicos, transparentes e resistentes, não violados. Não deverá apresentar-se amolecida e nem pegajosa. Cor, cheiro e sabor próprios. No ato da entrega, a validade mínima deverá ser igual ou sup. a 80% do prazo total da validade, contado a partir da data de fabricação.	KG	375	FRIG GBI	R\$ 10,80	R\$ 4.050,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO VIII:</b>						<b>R\$ 162.979,00</b>

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores,



ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

**6.3.1.** Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.



6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual



## **2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

## **3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES**

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ:13.982.640/0001-96

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

---

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

---

**CGSM COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**  
CNPJ/MF Nº: 51.561.070/0001-50  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_